

**LEI Nº 3254 de 23 de dezembro de 2008.**

*Autoria: Poder Executivo.*

*“Dispõe sobre alteração do Artigo 4º da Lei Municipal nº. 3.238, de 20 de novembro de 2008, na forma que especifica”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso, de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa o Artigo 4º da Lei Municipal nº. 3.238, de 20 de novembro de 2008. a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º.** *Fica, ainda. o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, conforme abaixo:*

<i>Órgão:04</i>	<i>FUNDEB</i>
<i>Unidade Orçamentária: 0401</i>	<i>FUNDEB</i>
<i>Função: 12</i>	<i>Educação</i>
<i>Sub-Função: 361</i>	<i>Ensino Fundamental</i>
<i>Projeto</i>	<i>Aquisição de Prédios Escolares</i>
<i>Natureza da Despesa: 4490.61.00</i>	<i>Aquisição de Imóveis</i>

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 22 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2008.

  
**CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal